

Resolução 043/94-CONSUNI

Cria a Revista Universidade & Desenvolvimento e aprova o respectivo Regulamento.

O Presidente do Conselho Universitário CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) O que consta do Processo nº 744/93, originário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento - PROPED, devidamente analisado e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE em reunião de 21-12-1993; e
- 2) o deliberado pelo Plenário do Egrégio Conselho Universitário CONSUNI em sessão de 20 de dezembro de 1994;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a Revista universidade & Desenvolvimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que obedecerá ao Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 22/86-CONSEPE de 25 de agosto de 1986.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente

ANEXO ÚNICO
(RESOLUÇÃO Nº 043/94-CONSUNI)
REGULAMENTO DA REVISTA UNIVERSIDADE & DESENVOLVIMENTO

Art. 1º - A Revista Universidade & Desenvolvimento será editada pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, através de uma das Pró-Reitorias, definida por ato do Reitor.

I - DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 2º - A Revista Universidade & Desenvolvimento será administrada por um Conselho Editorial que será presidido pelo titular da Pró-Reitoria à qual ficar vinculada sua edição.

Art. 3º - O Conselho Editorial da Revista Universidade & Desenvolvimento será composto por i (um) Editor Geral e por i (um) representante de cada Centro de Ensino indicado pelo respectivo Conselho de Centro.

§ 1º - O Editor Geral deverá ser profissional habilitado, com competente registro no órgão fiscalizador da profissão.

§ 2º - O Editor Geral poderá pertencer à categoria docente ou técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, ou ainda ser contratado por serviços prestados, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - O Conselho Editorial da Revista Universidade & Desenvolvimento reunir-se-á regularmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º - São atribuições do Conselho Editorial da Revista Universidade & Desenvolvimento:

- I. homologar, para fins de publicação, os artigos priorizados nos Centro de origem;
- II. decidir quanto ao número de artigos a serem publicados em cada edição;
- III. aprovar padrões quanto à editoração da Revista;
- IV. escolher consultor(es) técnico(s) que prestarão consultoria na análise dos artigos e em outros assuntos de sua competência.

Art. 6º - As decisões do Conselho Editorial da Revista Universidade & Desenvolvimento serão tomadas por maioria absoluta de ÍÍ votos de seus membros.

Art. 7º - São atribuições do Editor Geral da Revista Universidade & Desenvolvimento:

- I. ser o responsável técnico e profissional pela editoração da Revista;
- II. apresentar propostas e sugestões relativas à editoração, a serem apreciadas pelo Conselho Editorial;
- III. receber os artigos aprovados pelo Conselho Editorial para a publicação, providenciando a editoração da Revista;
- IV. executar os demais atos relativos à edição da Revista;
- V. secretariar as reuniões do conselho Editorial.

II - DA POLÍTICA DE EDITORAÇÃO

Art. 8º - A Revista Universidade & Desenvolvimento será publicada semestralmente, nos meses de abril e outubro de cada ano.

Parágrafo único - Edições especiais da Revista Universidade & Desenvolvimento poderão ser publicadas com a finalidade de contemplar anais de eventos técnico-científicos, abordagem de tema ou área objeto de pesquisa na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC ou outra situação que assim o exija, de acordo com decisão do Conselho Editorial.

Art. 9º - A tiragem mínima da Revista Universidade & Desenvolvimento será de 1500 (hum mil e quinhentos) exemplares, nas edições regulares.

Parágrafo único - A cada autor de artigo publicado, serão oferecidos, gratuitamente, 6 (seis) exemplares da Revista.

Art. 10 - A composição da Revista Universidade & Desenvolvimento será aprovada por seu Conselho Editorial, obedecendo as normas técnicas pertinentes.

Art. 11 - Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.